



Requerimento nº 05, de 30 de maio de 2025.

“Requer ao Poder Executivo, informações/cópias dos extratos das contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes aos repasses oriundos dos recursos federais, da ficha 114 e da conta movimento do Fundo Municipal de Saúde, referentes aos meses de janeiro até a presente data.”

Exmº Sr **RODOLFO ANCELMO DA SILVA NETO**
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Parlamentares desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno, apresento o presente Requerimento, para discussão e votação, e após, que seja encaminhado **EXPEDIENTE** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando informações, no sentido de ser apresentado, cópias dos extratos das contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes aos repasses oriundos dos recursos federais, da ficha 114 e da conta movimento do Fundo Municipal de Saúde, referentes aos meses de janeiro até a presente data.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.



VEREADOR André Luiz Oliveira Camargos (PP)
Presidente da Câmara Municipal de Caçu-GO

JUSTIFICATIVA:

Ilustre Presidente e nobres colegas parlamentares, venho por meio do presente requerimento, solicitar ao Poder Executivo, informações no sentido de ser apresentado, cópias dos extratos das contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes aos repasses oriundos dos recursos federais, da ficha 114 e da conta movimento do Fundo Municipal de Saúde, referentes aos meses de janeiro até a presente data.

Preliminarmente informo que no dia 14 do mês de abril do ano corrente, expedi ofício de nº 101/2025, ao poder executivo requerendo, as já referidas informações/cópias, solicitação, esta não atendida, por meio do ofício resposta nº 150/25, expedido pelo gabinete do prefeito (em anexo).

Antes de fundamentar meu requerimento quero aqui destacar o desrespeito do Executivo municipal ao art. 10 lei Federal 12.527/2011 (lei de acesso à informação), tendo em vista que, o Parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, no entanto ao negar fornecer informações requeridas o Sr. Prefeito incorre no crime de improbidade Administrativa, contido o art. 11, inc. IV, da lei 8.429/92. Também é mister salientar que o STF, em decisão ao Recurso extraordinário nº 865.401/MG de 25/04/2018, pacificou o seguinte:

“Fixada a seguinte tese de repercussão geral: o parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito.” (grifos nosso).

Ademais, os tribunais pátrios, também já pacificaram a inconstitucionalidade de norma municipal que fixa submissão de prévia aprovação plenária pela Edilidade, a requerimento de informações, formulada por vereador e dirigido ao Prefeito Municipal, Vejamos:

“Imposição de prévia autorização plenária da Câmara Municipal, para o encaminhamento de pedido de vereador de colheita de informes do Prefeito. Ofensa ao princípio do amplo acesso à informação, entalhado no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal.” (TJ-SP - ADI: 20661194020228260000 SP 2066119-40 .2022.8.26.0000, Relator.: James Siano, Data de Julgamento: 14/09/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 23/09/2022).” (grifos nosso).

Passamos então ao fundamento do presente requerimento, que se baseia, nos termos do art. 69, inciso III do Regimento interno, no exercício das prerrogativas e atribuições que me são conferidas na condição de vereadora, em conformidade com o princípio da



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

publicidade (caput do art.37 da Constituição Federal), na lei Federal 12.527/2011 (lei de acesso à informação). Tendo em vista que, o Parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito.

A demais, no Exercício de minha atribuição de vereador de fiscalizar a administração municipal, nos termos do artigo 29, XI da Constituição Federal, e que venho requerer tal pleito afim de dar visibilidade e garantir à eficácia das disposições legais instituídas. Ademais, requer que as informações solicitadas no presente requerimento sejam apresentadas no prazo máximo legal de 15 (quinze) dias, conforme determina a Lei orgânica do município de Caçu e demais legislação pertinente.

Certo disso, e pela importância na aprovação da presente matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

VEREADOR André Luiz Oliveira Camargos (PP)
Presidente da Câmara Municipal de Caçu-GO

